PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68.030-290 CNPJ: N° 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR JUSCELINO-KUBITSCHEK-JK DO POVÃO-PSDB

PROJETO DE LEI Nº_____/2021

Dispõe sobre atendimento preferencial, aos doadores de sangue, órgãos tecidos e medula óssea, e, ainda, aos inscritos no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea-REDOME.

Art. 1° Os doadores de sangue, órgãos, tecido e medula óssea, e pessoas inscritas no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, terão atendimento e prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares no Município de Santarém.

Parágrafo Único. A preferência e prioridade que trata o "caput" do presente artigo garante aos doadores ou inscritos no REDOME que não se sujeitem às filas comuns, devendo ser atendidos nas filas de atendimento preferencial, incluindo-se para os serviços bancários mesmo que não sejam clientes da agência bancária.

Art. 2° Comprovação da doação ou da inscrição como doador de medula óssea deverá ser feita através de documento emitido obrigatoriamente por Hemocentros, Bancos de Sangue, Central de Doação de Orgãos e Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME), juntamente com a cédula de identidade ou qualquer outro documento de identidade com foto.

Parágrafo Único. Aos doadores de sangue, para receber o atendimento preferencial de que trata a presente Lei, será necessário comprovar a doação ao menos uma vez nos últimos 06 (seis) meses.

Art. 3° Todos os estabelecimentos discriminados no art. 1º deverão, obrigatoriamente, afixar em local visível a garantia de preferência e prioridade de atendimento previstos nesta Lei.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei; estabelecendo a forma de fiscaçização e possíveis sanções a serem aplicadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de maio de 2021.

JUSCELINO KUBITSCHEK JK
Vereador JK do Povão-PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
JK do Povão
Vereador PSDB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 1001 – Aeroporto Velho
CEP: 68.030-290 CNPJ: N° 10.219.202/0001-82

GABINETE DO VEREADOR JUSCELINO-KUBITSCHEK-JK DO POVÃO-PSDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhoras Vereadoras
Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei prevê atendimento preferencial e prioritário aos doadores de sangue, órgãos, tecidos ou medula óssea, e, ainda, aos inscritos no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME. .

Esta propositura inova ao incluir os doadores de medula óssea e também os incristos no REDOME como possíveis doadores, para atendimento preferencial e prioritário nos estabelecimentos comerciais, bancários e similares.

Como tal providência, pretende-se incetivar a doação de sangue, órgãos e tecidos, e também a medula óssea, providência que pode salvar vidas.
Por outro, lado, a estimulação da prioridade e preferência no atendimento não trará nenhum ônus à sociedade que pode ainda se conscientizar na necessidade desta doações.

Assim, espero contar com o apoio dos Nobres Pares, para aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de maio de 2021.

JUSCELINO KUBITSCHEK JK
Vereador JK do Povão-PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
JK do Povão
Vereador PSDB